



EXP. UN. 002.308911.00.8

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
QUINTO COMANDO AÉREO REGIONAL
Av. Guilherme Schell, 3950 – Cx. Postal 261 – Bairro: Mato Grande
92.200-630 – Canoas – RS – Tel: 0 XX 51 3472 1600

Ofício n.º 515/SERENG-5/ 3656

Canoas, 28 de dezembro de 2006.

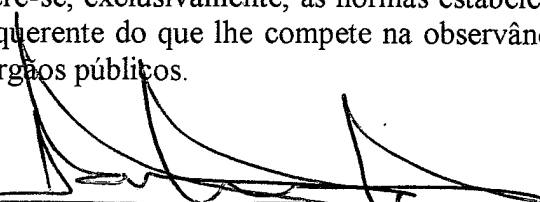
A Senhora
Secretária ROSANE ZOTTIS ALMEIDA
Secretaria de Planejamento Municipal
Av. Borges de Medeiros, 2244 / 6º andar - Bairro Praia de Belas
90.110-150 – Porto Alegre – RS

Assunto: Implantação de uma Edificação Comercial Tipo Pavilhão e Outra Tipo Loja.

Senhora Secretária,

1. Em atenção ao Requerimento s/n.º, de 08 de setembro de 2006, da Empresa AEROPLAN Consultoria Aeronáutica LTDA, cópia em anexo, que trata da solicitação de autorização para implantação de uma edificação comercial tipo pavilhão e outra tipo loja, a localizar-se na Av. Sertório, n.º 5.460, Bairro Jardim Lindóia, no Município de Porto Alegre – RS, este Comando **autoriza** a implantação requerida, desde que a implantação não ultrapasse a **altura de 30 metros** (cota do terreno + altura da construção), para que não viole os gabaritos dos Planos de Zona de Proteção do Aeródromo e do Auxílio à Navegação Aérea, de acordo com a Portaria n.º 1.141/GM5, de 08 de dezembro de 1987.
2. Cabe ressaltar que este procedimento está previsto na Portaria n.º 1.141/GM5, de 08 DEZ 1987, do comando da Aeronáutica, e que por encontrar-se na Área de Transição do Aeródromo Salgado Filho não serão permitidas coberturas com materiais que produzam reflexos, nem implantações que armazenem materiais explosivos ou inflamáveis, conforme previsto no Art. 46 da Portaria supramencionada.
3. Esta autorização refere-se, exclusivamente, às normas estabelecidas no âmbito da Aeronáutica, não eximindo o requerente do que lhe compete na observância de normas e diretrizes estabelecidas por outros órgãos públicos.

Atenciosamente,


LUIZ CARLOS KANAAN FILHO Cdt/Av
Chefe Interino do Estado-Maior do V COMAR

